PROJETO DE LEI Nº 237/16

Considera de utilidade pública municipal a Associação dos Moradores de Itapuã.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º- Considera de utilidade pública municipal a Associação dos Moradores de Itapuã.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 2 de agosto de 2016.

MOISÉS ROCHA

JUSTIFICATIVA

A Associação dos Moradores de Itapuã, denominada abreviadamente de AMI, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com vias autônomas, patrimônio próprio, duração indeterminada, com sede no Largo do Jenipapeiro – S/N – Itapuã, CEP 41.610-410 – Município de Salvador.

A Instituição tem como finalidades:

Reunir os moradores de Itapuã com o interesse de promover soluções aos problemas fundamentais do bairro; Manter-se sempre como entidade representativa dos anseios da comunidade, não tomando posição político-partidária e, recebendo no seu seio todos os moradores , sem preocupação de ideologia política, crenças religiosas ou origens raciais de cada um; Promover atividades que possibilitem o conhecimento das necessidades e interesses da comunidade; Representar a comunidade de Itapuã junto aos poderes públicos; Participar ativamente de todo e qualquer planejamento que diga respeito aos aspectos físicos e sociais do bairro; Defender e recuperar a memória histórica, cultural e a preservação ecológica; Congregar as demais organizações existente no bairro, para o fortalecimento e maior representatividade da comunidade; Atuar na

Defesa dos Direitos Fundamentais, individuais e coletivos, com especial ênfase na proteção ao meio ambiente, defesa do consumidor, atenção à saúde, promoção da igualdade racial e de gênero.

Pela seriedade e relevantes serviços sociais prestados a Cidade de Salvador, é que propomos a Associação dos Moradores de Itapuã, como entidade de utilidade pública municipal.

Sala das Sessões, 2 de agosto de 2016.

MOISÉS ROCHA